



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes da minuta de edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 01
RUBRICA: J. S. Silva

Laranjeiras/SE, 28 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento e o envio à Comissão de Licitações para instauração do procedimento licitatório competente, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes desta minuta de edital.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil, seiscentos reais).
PRAZO	12 (doze) meses.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Autorização/Encaminhamento Encaminhe-se a CPL o pedido supra, para elaboração do Competente Processo Legal, observado o cumprimento da Legislação Pertinente. Laranjeiras/SE em, <u>28</u> / <u>03</u> /2023 SIM(<input checked="" type="checkbox"/>) OU NÃO (<input type="checkbox"/>). Adriano Santos Carvalho Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 02
RUBRICA: Assessoria

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** na Câmara Municipal de Laranjeiras.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) jornalista (função coordenador de Comunicação) com formação nível superior, em Comunicação Social (bacharelado), habilitação em Jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; 01 (um) profissional publicitário ou social media (função redator e/ou mídia social); e 01 (um) designer gráfico, para trabalharem juntos ao **CONTRATANTE**, exercendo as seguintes tarefas:

- a) Divulgar as atividades da **CONTRATANTE** aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- b) Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da **CONTRATANTE**;
- c) Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
- d) Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
- e) Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o **CONTRATANTE** como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
- g) Promover ações especiais da **CONTRATANTE** de interesse público, através de sua divulgação;
- h) Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da **CONTRATANTE**;
- i) Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela **CONTRATANTE** para o público externo;
- j) Promover a imagem da **CONTRATANTE**, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
- k) Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da **CONTRATANTE** e os demais órgãos públicos junto à sociedade;
- l) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas;
- m) Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.

2.2. As descrições e especificações do **OBJETO** a ser contratado estão detalhadas no Termo de Referência e especificações que é parte integrante deste Edital.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do jornalista, com função de coordenador de Comunicação:

- a) Coordenar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos profissionais da **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** ao **CONTRATANTE**;
- b) Promover o bom relacionamento entre o **CONTRATANTE** e a imprensa, intermediando as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 03
RUBRICA: Assinatura

- c) Contribuir para a consolidação da identidade e imagem positivas do **CONTRATANTE** perante a sociedade;
- d) Assessorar o gestor municipal e seu corpo de secretários em assuntos relacionados à Comunicação Institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas para a imprensa;
- e) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- f) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- g) Atender as demandas das redes sociais, quando necessário;

3.2. Do publicitário ou social media, com função de redator e/ou mídia social:

- a) Elaborar textos e conteúdo para criação de web banners, comunicados e cartazes, em geral;
- b) Elaborar textos e conteúdo para postagens nas redes sociais do **CONTRATANTE**;
- c) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** matérias, notas, avisos e opiniões produzidas, numa linguagem própria para as redes sociais;
- d) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** web banners, fotos, vídeos e material visual numa linguagem própria para as redes sociais;
- e) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box (caixa oculta), mantendo um canal on-line aberto de diálogo com a população;
- f) Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem do **CONTRATANTE** perante a sociedade, de forma, em geral.

3.3. Do designer gráfico:

- a) Responsabilizar-se pela criação e produção visual do material a ser criado e publicado pela equipe (jornalista, publicitário e/ou social media) de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** do **CONTRATANTE**, a exemplo de folders, cartazes, panfletos, boletins informativos e demais peças gráficas de acordo com a demanda;
- b) Produzir e elaborar o material visual para criação de web banners a serem utilizados nas redes sociais e nas páginas institucionais do **CONTRATANTE**;
- c) Atualizar, através de banners em flash, o site institucional e Redes Sociais do **CONTRATANTE**;
- d) O profissional designado deverá possuir curso técnico ou superior compatível à função de Designer Gráfico.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:

4.a.1. 01 (um) profissional jornalista, coordenador de Comunicação;

4.a.2. 01 (um) profissional publicitário ou social media, redator e/ou mídia social;

4.a.3. 01 (um) designer gráfico.

- b) Realização das atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da **CONTRATADA**;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 24
RUBRICA: *Baiba*

- c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;
- d) Cumprimento da jornada diária de 05 (cinco horas), em média, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais para os profissionais jornalista, publicitário ou social media, e de 30 (trinta) horas semanais para o profissional designer gráfico;
- e) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no **CONTRATO** e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- f) A **CONTRATADA** deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Executar fielmente o **OBJETO** do **CONTRATO** e prazo estipulado;
- j) Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A CONTRATANTE, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
- c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, pactuados no **CONTRATO**, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
- d) Comunicar, antecipadamente, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao **CONTRATO**, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
- e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;

V – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo setor ou órgão competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO**;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 05
RUBRICA: Assinatura

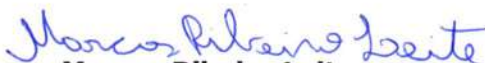
VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				R\$	

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

MÉDIA DE COTAÇÃO - OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRESA E MÍDIAS SOCIAIS

EMPRESAS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	AGS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE		TDANTAS COMUNICAÇÃO		MIDIANDO COMUNICAÇÃO EIRELI		MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 7.466,67	R\$ 89.600,00
											R\$ 89.600,00

Obs: Foram solicitados cotações as empresas acima discriminadas via e-mail, onde as mesma responderam a solicitação. As empresas Inntegra Marketing e a Release Comunicações não responderam a solicitação de cotação.

Laranjeiras/SE 28 de março de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nº PAGINA: 06
RUBRICA: JS Silva

Venha viver no novo residencial do Grupo Alphaville
Você merece

Terras Alphaville Sergipe 3

Abrir

Enviado: Solicitação de Proposta de Serviço (4 de 20)

Marcar Mensagens Mover Copiar Esta mensagem para Retornar para Enviado
Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos

Data: 27-03-2023 (16:56:30 BRT)

De: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Para: release.comunicacaoemarketing@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Serviço

Nº PAGINA: 07
RUBRICA: Assunto

Parte texto (2 KB)

Boa Tarde Sr(as).

Venho por meio deste, solicitar proposta de prestação de serviço conforme detalhamento abaixo apresentado:

Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, para prestação de serviço a Câmara Municipal de Aranjeiras/SE.

Detalhamento do Serviço e descrição:

Profissionais envolvidos:

- 1 (um) - Jornalista com formação Superior em Comunicação Social, Habilitado em Jornalismo
- 1 (um) - Designer Gráfico
- 1 (um) - Redator Publicitário

Serviço a serem executados:

- Divulgação das atividades aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contato com órgãos de imprensa (emissoras de radio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e Expedição de Press Releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão publico para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda sociedade.

Favor informar na Proposta o Valor Pretendido mensal e o Valor Global

Att;

Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos
Marcar Mensagens Mover Copiar Esta mensagem para Retornar para Enviado



**Conquiste agora seu
CRETA 0 km**

Abrir

Enviado: Solicitação de Proposta de Serviço (3 de 20)

Data: 27-03-2023 (17:03:00 BRT)

De: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Para: inntegramkt@gmail.com

Assunto: Solicitação de Proposta de Serviço

Parte texto (2 KB)

Nº PAGINA: 08
RUBRICA: Assinado

Boa Tarde Sr(as).

Venho por meio deste, solicitar proposta de prestação de serviço conforme detalhamento abaixo apresentado:

Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, para prestação de serviço a Câmara Municipal de Aranjeiras/SE.

Detalhamento do Serviço e descrição:

Profissionais envolvidos:

- 1 (um) - Jornalista com formação Superior em Comunicação Social, Habilitado em Jornalismo
- 1 (um) - Designer Gráfico
- 1 (um) - Redator Publicitário

Serviço a serem executados:

- Divulgação das atividades aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contato com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e Expedição de Press Releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão publico para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda sociedade.

Favor informar na Proposta o Valor Pretendido mensal e o Valor Global

Att;

ORÇAMENTO PRÉVIO

Atendendo à solicitação deste Poder Legislativo Municipal, encaminhamos ORÇAMENTO PRÉVIO para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de Assessoria de Comunicação e Mídia Social sendo a descrição detalhada das ações abaixo:

Profissionais envolvidos:

- 01 (um) jornalista com formação superior em comunicação social, habilitação em jornalismo;
- 01 (um) designer gráfico;
- 01 (um) redator publicitário.

Serviços envolvidos:

- 1) Divulgação das atividades da Câmara aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- 2) Contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- 3) Organização de entrevistas coletivas;
- 4) Produção e expedição de press releases;
- 5) Seleção de mailing diferenciado, através de mailing list;
- 6) Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- 7) Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- 8) Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- 9) Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- 10) Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.

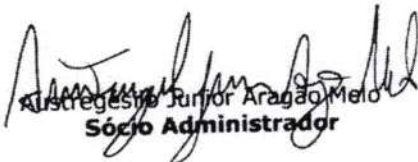
INVESTIMENTO/ MÊS: 7.500,00 (sete mil reais).

VALOR ANUAL/ 12 MESES: 90.000,00 (noventa mil reais).

Validade: 60 dias.

Aracaju, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,



Austregésilo Junior Aragão Melo
Sócio Administrador

Austregésilo Junior Aragão Melo

Rua Promotor Arquibaldo Mendonça, 492 - Bairro Suíssa | Aracaju/SE

Tel.: (79) 3023-4704 | CNPJ: 08.492.189/0001-99

CEP. 49050-650 | e-mail: agenciase@gmail.com

 **Aproveite Compre um Tênis Novo**
O Tênis que Você quer com um Desconto de 10% só para Você Utilize Dunk10 e Aproveite
Dunk Shoes Abriu >

Entrada: Re: Solicitação de Proposta de Serviço (15 de 179)

Marcar Mensagens Mover Copiar Esta mensagem para Retornar para Entrada

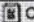

Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos




Data: 27-03-2023 (17:01:23 BRT)

De: AGS <agenciase@gmail.com>

Para: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Serviço

Anexos:  ORÇAMENTO AGS.doc 375 KB 

 Parte texto (4 KB)  

Boa tarde, segue em anexo Orçamento solicitado..

Att.

Thiago Aragão
AGS - Agência de Sergipe
Atendimento/Dep. de Mídias Sociais
Telefone: (79) 99965-2116
Whatsapp: (79)99965-2116

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 16:52, <cmlaranjeiras@infonet.com.br> escreveu:

Boa Tarde Sr(as).

Venho por meio deste, solicitar proposta de prestação de serviço conforme detalhamento abaixo apresentado:

Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, para prestação de serviço a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Detalhamento do Serviço e descrição:

Profissionais envolvidos:

- 1 (um) - Jornalista com formação Superior em Comunicação Social, Habilitado em Jornalismo
- 1 (um) - Designer Gráfico
- 1 (um) - Redator Publicitário

Serviço a serem executados:

- Divulgação das atividades aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contato com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e Expedição de Press Releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda sociedade.

Favor informar na Proposta o Valor Pretendido mensal e o Valor Global

Att;

Nº PAGINA: 1/1
RUBRICA: 

PROPOSTA DE PREÇOS

Aracaju-SE, 27 de março de 2023

À Câmara Municipal de Laranjeiras,

segue **Orçamento** para contratação de empresa objetivando a execução dos **serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais com atuação junto à Câmara Municipal de Laranjeiras**, com os seguintes objetos:

- ✓ Divulgação das atividades da Câmara aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- ✓ Contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- ✓ Organização de entrevistas coletivas;
- ✓ Produção e expedição de press releases;
- ✓ Seleção de mailing diferenciado, através de mailing list;
- ✓ Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- ✓ Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- ✓ Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- ✓ Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- ✓ Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.

VALOR MENSAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

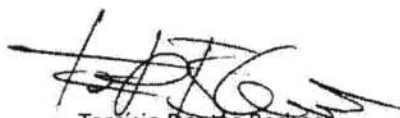
VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil, e oitocentos reais).

DOS PROFISSIONAIS

- ✓ 01 (um) jornalista com formação superior em comunicação social, habilitação em jornalismo;
- ✓ 01 (um) designer gráfico;
- ✓ 01 (um) redator publicitário.

Proposta válida por 60 dias.

Sem mais,



Tarcísio Dantas Barbosa
Diretor Administrativo

Entrada: Re: Solicitação de Proposta de Serviço (6 de 179)

Marcar Mensagens Mover Copiar Esta mensagem para Retornar para Entrada

Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos

Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos

Data: Hoje, 09:04:47 BRT

De: T. Dantas ADM <tdantas.adm@gmail.com>

Para: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Serviço

Anexos: Proposta TDantas - CM Laranjeiras 2023.pdf 739 KB

Parte texto (4 KB)

Bom dia,
Segue orçamento para contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais com atuação junto à Câmara Municipal de Laranjeiras.

Att,
Malu Goes

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 16:53, <cmlaranjeiras@infonet.com.br> escreveu:

Boa Tarde Sr(as).

Venho por meio deste, solicitar proposta de prestação de serviço conforme detalhamento abaixo apresentado:

Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, para prestação de serviço a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Detalhamento do Serviço e descrição:

Profissionais envolvidos:

- 1 (um) - Jornalista com formação Superior em Comunicação Social, Habilitado em Jornalismo
- 1 (um) - Designer Gráfico
- 1 (um) - Redator Publicitário

Serviço a serem executados:

- Divulgação das atividades aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contato com órgãos de imprensa (emissoras de radio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e Expedição de Press Releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda sociedade.

Favor informar na Proposta o Valor Pretendido mensal e o Valor Global

Att;

TDantas Comunicação ADM

Av. Doutor Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes.

Nº PAGINA: 1/2
RUBRICA: Assina

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Laranjeiras

Atendendo à solicitação da Casa Legislativa, por meio deste, encaminhamos nosso Orçamento para "serviço especializado de Assessoria de Comunicação e Mídia Social", para a Câmara de Laranjeiras.

O valor contempla:

- Divulgação das atividades da Câmara aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e expedição de press releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através de mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.

INVESTIMENTO/MÊS: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

INVESTIMENTO/ANUAL: R\$ 96.420,00 (noventa e sei mil reais).

Validade: 60 dias.

Aracaju - SE, 27 de março de 2023.

MIDIANDO COMUNICACAO Assinado de forma digital por MIDIANDO
EIRELI:29703011000110 COMUNICACAO EIRELI:29703011000110
Dados: 2023.03.27 17:23:04 -03'00'

Rafael de Lima Almeida

Entrada: Re: Solicitação de Proposta de Serviço (12 de 179)

Marcar Mensagens Mover Copiar Esta mensagem para Retornar para Entrada

Excluir Responder Encaminhar Redirecionar Editar como Novo Ver Discussão Remetentes Bloqueados Remetentes Permitidos
Fonte da Mensagem Gravar como Reportar como Spam Cabeçalhos Anexos

Data: 27-03-2023 (22:29:47 BRT)

De: Midiando Comunicação <midlandocomunicacao@gmail.com>

Para: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Serviço

Anexos: Orçamento CM São Laranjeiras - Midiando assinado (2).pdf 503 KB

Parte texto (3 KB)

Boa noite,
Como solicitado segue em anexo nosso orçamento para "serviço especializado de Assessoria de Comunicação e Mídia Social", para a Câmara de Laranjeiras.

Att,
Rafael Almeida

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 18:10, <cmlaranjeiras@infonet.com.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada de cmlaranjeiras@infonet.com.br -----

Data: Mon, 27 Mar 2023 17:12:58 -0300

De: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Assunto: Solicitação de Proposta de Serviço

Para: midlandocomunicacao@gmail.com

Boa Tarde Sr(as).

Venho por meio deste, solicitar proposta de prestação de serviço conforme detalhamento abaixo apresentado:

Objeto: Serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais, para prestação de serviço a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Detalhamento do Serviço e descrição:

Profissionais envolvidos:

- 1 (um) - Jornalista com formação Superior em Comunicação Social, Habilitado em Jornalismo
- 1 (um) - Designer Gráfico
- 1 (um) - Redator Publicitário

Serviço a serem executados:

- Divulgação das atividades aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- Contato com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas;
- Organização de entrevistas coletivas;
- Produção e Expedição de Press Releases;
- Seleção de mailing diferenciado, através mailing list;
- Credenciamento de imprensa para a cobertura de eventos;
- Ações especiais de comunicação de interesse público através de sua divulgação;
- Criação de comunidades virtuais e utilização do potencial da web em proveito da Câmara;
- Realizar a produção de informativos, mediante publicações com as atividades exercidas pela empresa e/ou órgão público para o público externo;
- Promover o desenvolvimento da imagem corporativa, gerando relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda sociedade.

Favor informar na Proposta o Valor Pretendido mensal e o Valor Global

Att;

----- Final da mensagem encaminhada -----

Nº PAGINA: 1/1
RUBRICA: *[assinatura]*



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Ano I Edição Nº 261 de quarta-feira, 29 de abril de 2020 Nº de páginas: 28

SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 30/2020 - Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma ELETRÔNICA
- PORTARIA Nº 228/2020 - Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL
- PORTARIA Nº 229/2020 - Designa Pregoeiros Oficiais e compõe Equipe de Apoio

quarta-feira, 29 de abril de 2020
2 - Ano I - Nº 261

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

DECRETO Nº 30/2020,
DE 28 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de LARANJEIRAS.

O Prefeito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

§1º. É obrigatória a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

licitação se der com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§2º. Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o §1º nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência voluntária discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§3º. Será, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a administração pública municipal, acaso instituído;

IX - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deva ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua autorização, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

XIII - Setor de Licitação - é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 16
RUBRICA: Assinada

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, a ser realizado pelos técnicos responsáveis do órgão solicitante e aprovado pela autoridade competente.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por Pregão, de acordo com o disposto nos §§1º a 3º do art. 1º deste Decreto.

VEDAÇÕES

Art. 4º. O Pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia, enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 5º. O Pregão, na forma eletrônica, será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns, na forma do §1º do artigo 1º e será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O sistema a ser utilizado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

ETAPAS

Art. 6º. A realização do Pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 12
RUBRICA: Assinada

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - h) a motivação sobre os recursos interpostos; e
 - i) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§3º. Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CRENCIAMENTO

Art. 9º. A autoridade competente, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§1º. É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§2º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§3º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão dessa:

I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;

II - indicar o pregoeiro;

III - designar acerca do sigilo do preço;

IV - designar o modo de disputa; e

V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;

II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;

III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizar outro que não o adotado;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação; e

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Partícipes.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá à autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

§1º. Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações dos respectivos pregoeiros para a realização dos competentes pregões a eles designados.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 19
RUBRICA: *[assinatura]*

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§2º. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§3º. Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§4º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos no edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, acaso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no *caput*, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

§2º. Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no *caput* e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

§3º. Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Parágrafo único. Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados no pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, caso existente, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§5º. A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

JM

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

JM

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 22
RUBRICA: J. S. S. S.

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 32, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 40. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

99

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 13
RUBRICA: JSA/2020

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

CAPÍTULO X – HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, e desde que previsto em edital.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

§1º. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §2º do art. 39.

§3º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§4º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§5º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§6º. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§7º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do regulamento específico disposto na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico municipal).

§8º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 45. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. A não apresentação das razões do recurso na forma do §1º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*.

§5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 46. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VI e VII do *caput* do art. 13.

PREGOIRO

Art. 47. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

Art. 48. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV – CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 49. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV – SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Laranjeiras e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, acaso existente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000 , Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 25
RUBRICA: Assinatura

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§2º. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedor de administração pública municipal, caso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 51. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 52. As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93;

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

JG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.

§1º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der com a utilização de recursos da União, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III do *caput* deste artigo.

§2º. Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§3º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

§4º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 53. Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não alterem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicação, ausência de marca ou modelo, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de planilha que não alterem o valor final da proposta, ausência de meras declarações, dentre outros que não a tornem ininteligível, desde que considerados em si mesmos não venham suprimir ou alterar os elementos fundamentais da proposta.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competências.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no *caput* será anual.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar, cuja elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do prego, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

JG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

Nº PAGINA: 26
RUBRICA: Assilva

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável que será considerado para fixação dos critérios objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAF e/ou o Cadastro de Fornecedor da administração pública municipal, acaso existente, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 62. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 63. O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

§1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequados aos termos do mesmo.

§2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecem regidos pelas legislações próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, 28 de abril de 2020.

Paulo Hagenbeck
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Sagrado Coração de Jesus, nº90, Centro, Laranjeiras/SE
CEP.: 49.170.000, Tel.: (79) 3281-1054

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/laranjeiras>



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTARIA Nº 185/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023

Designa Pregoeiro e compõem Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei de Pregão),

RESOLVE:


Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, o servidor capacitado, **GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA CPF: 010.754.667-17**

Parágrafo único – Na ausência e impedimento do Pregoeiro Titular, será o mesmo substituído pelo Servidor **MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL CPF: 507.782.005-82** Membro da Equipe de Apoio, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como Membro da Equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos os servidores:
MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL CPF: 507.782.005-82
ALINE SANTANA DA SILVA, CPF: 811.438.185-04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 16 de março de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nº PAGINA: 29
RUBRICA: *AS Silva*

Laranjeiras/SE, 28 de março de 2023

À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Senhor Assessor:

Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à minuta do Pregão Eletrônico, objetivando a **Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes desta minuta de edital.**

Atenciosamente,


Guilherme Baeta Neves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 185/2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 0X/20XX**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 00/00/0000 às 00:00 (XXXXXXXXXXXXXX).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 00/00/0000 às 00:00 (XXXXXXXXXX).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 185 de 16 de março de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência na aba de Licitações no seguinte site <https://camaradelaranjeiras.se.gov.br/> no e-mail da cm.laranjeiras@infonet.com.br, ou ainda pelo site do Licitanet www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como Objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, para este

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa no período de execução dos serviços, de que trata o Objeto, está estimada em **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto no orçamento constante na solicitação do Gabinete da presidência desta Câmara.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do Objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 deste Legislativo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam às exigências

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Nº PAGINA: 30
RUBRICA: *Jessika*



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.10 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.11 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.12 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.13 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.14 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.15 Não poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.16 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.17 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum.

4.18 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.19 Empresa suspensa temporariamente ou impedida do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.20 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, ou seja, cônjuge/companheiro ou tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com quaisquer agentes públicos da Administração da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE;

4.21 Para verificação das condições definidas nas alíneas 3.18 e 3.19, a Comissão do Pregão promoverá a consulta eletrônica junto à Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.22 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.23 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.24 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.25 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.26 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.27 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.28 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerão em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, caso se aplique (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2 Quando se tratar de SERVIÇO, sempre que solicitado a informação de "marca", preencher o campo com a palavra "serviço", para que não haja identificação prévia do licitante.
- 6.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será

DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

- 6.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 6.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.7 Nas Propostas de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2 Valor unitário e total do item;
- 7.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o

caso;

- 7.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- 8.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5** O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação no prazo de 24hrs. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.
- 8.6** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.7** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, com presunção absoluta de inexecutabilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.28 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.29 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.32 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.33 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.34 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35 Produzidos no País.

8.36 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.37 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.38 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido em sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, caso se aplique (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2 Quando se tratar de SERVIÇO, sempre que solicitado a informação de "marca", preencher o campo com a palavra "serviço", para que não haja identificação prévia do licitante.

10.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

10.7 Nas Propostas de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTA EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

11.2.1. Ato Constitutivo;

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Nº PAGINA: 36
RUBRICA: JSS/108



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br, ou;
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.3. DECLARAÇÕES:

a. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 11.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

13. DA ANÁLISE

13.1. Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação do Licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- na lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- no cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com esta Câmara Municipal;

13.2. Para a consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c", acima citadas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo nº 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.7. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo nº. 43, § 1º, da LC nº 123/06;

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o Licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

13.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Todas as especificações do Objeto contidas na Proposta, tais como tipo de serviço ou atividade que vinculam a Contratada;

14.2. A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o Valor Unitário escrito em algarismo e o Valor Global, também escrito em algarismo, ambos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.6. A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali, contidas, ou que estabeleça vínculo à Proposta de outro licitante.

15. DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas, apenas, verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

16.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme descritos no item 11;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O Objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do Objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

18. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

18.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos nº 54 e nº 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a Licitante vencedora do item para, na sede do Poder Legislativo e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a

Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

18.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;

18.4. Caso a Licitante, inicialmente convocada, não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, a Câmara Municipal convocará a licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº. 10/520/02;

18.5. A convocação referida no subitem 18.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Câmara que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido à Licitante vencedora do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços;

18.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

18.7. A publicação no Diário Oficial do Município, servirá, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a Licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

18.9. As disposições deste Edital e a proposta da Licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a Legislação aplicável à espécie;

18.10. Esta Câmara Municipal sujeitar-se-á as obrigações constantes na Minuta do Contrato, como segue o ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO, deste Edital.

18.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO, deste Edital;

18.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Objeto será fiscalizada pelo gabinete da presidência da Câmara Municipal, com autoridade para exercer, em nome o ente, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sob o Objeto do contrato;

19.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Câmara Municipal designará um fiscal do Contrato, pertencente à sua administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços do **OBJETO** do **CONTRATO**. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do

seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal; além do relatório das atividades.

20.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

20.1.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 20.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 20.1.

21. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO OU DA REPACTUAÇÃO

21.1. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

21.2. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

21.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.4. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Licitante signatária do Contrato ou do ente Contratante, nas seguintes condições:

21.4.1. Para majorar, visando manter o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da Licitante Contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do ente público, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.4.2. Para diminuir, quando o ente público verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

22.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na Proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

23.3. Caberá ao setor competente desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente nesta Câmara Municipal;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência desta casa legislativa no endereço eletrônico, www.camaradelaranjeiras.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

24.11. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da Proposta ou a inabilitação do Licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal da Transparência deste ente público, no endereço: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,

Nº PAGINA: 41
RUBRICA: *Assessor*



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. DO FORO

25.1. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXXX de 0000.

Guilherme Baeta Neves de Souza
Pregoeiro
Portaria 185/2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** na Câmara Municipal de Laranjeiras.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) jornalista (função coordenador de Comunicação) com formação nível superior, em Comunicação Social (bacharelado), habilitação em Jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; 01 (um) profissional publicitário ou social media (função redator e/ou mídia social); e 01 (um) designer gráfico, para trabalharem juntos ao **CONTRATANTE**, exercendo as seguintes tarefas:

- a) Divulgar as atividades da **CONTRATANTE** aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- b) Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da **CONTRATANTE**;
- c) Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
- d) Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
- e) Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o **CONTRATANTE** como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
- g) Promover ações especiais da **CONTRATANTE** de interesse público, através de sua divulgação;
- h) Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da **CONTRATANTE**;
- i) Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela **CONTRATANTE** para o público externo;
- j) Promover a imagem da **CONTRATANTE**, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
- k) Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da **CONTRATANTE** e os demais órgãos públicos junto à sociedade;
- l) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas;
- m) Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.

2.2. As descrições e especificações do **OBJETO** a ser contratado estão detalhadas no Termo de Referência e especificações que é parte integrante deste Edital.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do jornalista, com função de coordenador de Comunicação:

- a) Coordenar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos profissionais da **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** ao **CONTRATANTE**;
- b) Promover o bom relacionamento entre o **CONTRATANTE** e a imprensa, intermediando as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

- c) Contribuir para a consolidação da identidade e imagem positivas do **CONTRATANTE** perante a sociedade;
- d) Assessorar o gestor municipal e seu corpo de secretários em assuntos relacionados à Comunicação Institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas para a imprensa;
- e) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- f) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- g) Atender as demandas das redes sociais, quando necessário;

3.2. Do publicitário ou social media, com função de redator e/ou mídia social:

- a) Elaborar textos e conteúdo para criação de web banners, comunicados e cartazes, em geral;
- b) Elaborar textos e conteúdo para postagens nas redes sociais do **CONTRATANTE**;
- c) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** matérias, notas, avisos e opiniões produzidas, numa linguagem própria para as redes sociais;
- d) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** web banners, fotos, vídeos e material visual numa linguagem própria para as redes sociais;
- e) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box (caixa oculta), mantendo um canal on-line aberto de diálogo com a população;
- f) Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem do **CONTRATANTE** perante a sociedade, de forma, em geral.

3.3. Do designer gráfico:

- a) Responsabilizar-se pela criação e produção visual do material a ser criado e publicado pela equipe (jornalista, publicitário e/ou social media) de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** do **CONTRATANTE**, a exemplo de folders, cartazes, panfletos, boletins informativos e demais peças gráficas de acordo com a demanda;
- b) Produzir e elaborar o material visual para criação de web banners a serem utilizados nas redes sociais e nas páginas institucionais do **CONTRATANTE**;
- c) Atualizar, através de banners em flash, o site institucional e Redes Sociais do **CONTRATANTE**;
- d) O profissional designado deverá possuir curso técnico ou superior compatível à função de Designer Gráfico.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:

- 4.a.1. 01 (um) profissional jornalista, coordenador de Comunicação;
- 4.a.2. 01 (um) profissional publicitário ou social media, redator e/ou mídia social;
- 4.a.3. 01 (um) designer gráfico.

- b) Realização das atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da CONTRATADA;

- c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;
- d) Cumprimento da jornada diária de 05 (cinco horas), em média, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais para os profissionais jornalista, publicitário ou social media, e de 30 (trinta) horas semanais para o profissional designer gráfico;
- e) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no **CONTRATO** e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- f) A **CONTRATADA** deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Executar fielmente o **OBJETO** do **CONTRATO** e prazo estipulado;
- j) Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A CONTRATANTE, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
- c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, pactuados no **CONTRATO**, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
- d) Comunicar, antecipadamente, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao **CONTRATO**, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
- e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;

V – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo setor ou órgão competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO**;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				R\$ 89.600,00	

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2023.

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

EMPRESA LICITANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX.

Prezados Senhores, apresentamos à Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços, nos termos do edital e anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Licitação, aceitando que, ocorrendo recurso contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO (R\$)					

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara Municipal Laranjeiras/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Câmara Municipal Laranjeiras/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da Lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, manutenções, reposições, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da Empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o Objeto da Licitação, comprometemo-nos iniciar os serviços conforme os prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel./fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
CPF/MF:
RG/órgão expedidor:
Cargo/função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
E-mail:

Localidade, ____ de ____ de ____

Att,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/0000

Contrato que entre si celebram a Câmara de _____, e a EMPRESA _____ (nome)____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ para esta Câmara, fundamentado no Pregão nº ____/0000.

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe, com endereço à Rua Getúlio Vargas s/nº - Centro, Laranjeiras/SE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.894.321/0001/73, representada neste ato pelo seu Presidente, Adriano Santos Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no endereço _____, localizada no endereço nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº **XX/20XX**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/0000- CML, homologado em XX/XX/202__, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS** para o Poder Legislativo **conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MNESAL	VALOR TOTAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - 4.a.1. 01 (um) profissional jornalista, coordenador de Comunicação;
 - 4.a.2. 01 (um) profissional publicitário ou social media, redator e/ou mídia social;
 - 4.a.3. 01 (um) designer gráfico.
- b) Realização das atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;
- d) Cumprimento da jornada diária de 05 (cinco horas), em média, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais para os profissionais jornalista, publicitário ou social media, e de 30 (trinta) horas semanais para o profissional designer gráfico;
- e) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no **CONTRATO** e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- f) A **CONTRATADA** deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Executar fielmente o **OBJETO** do **CONTRATO** e prazo estipulado;
- j) Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
- c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, pactuados no **CONTRATO**, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
- d) Comunicar, antecipadamente, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao **CONTRATO**, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
- e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
ED: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FR: 150000 – Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionada com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de

Nº PAGINA: 46
RUBRICA: Assessor



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CML - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CML - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o CML - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 00/0000- CML e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor _____, portador do CPF _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 00/0000- CML, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da cidade de LARANJEIRAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LARANJEIRAS - SE, ____ de _____ de 20____.

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RR ADVOCACIA

Parecer nº 11/2023

Solicitante: Câmara Municipal de Laranjeiras

Pregão Eletrônico 01/2023

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada por esta casa para apresentar parecer jurídico acerca do processo referente ao Pregão Eletrônico 01/2023, que tem como finalidade a contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR ADVOCACIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Analisando a minuta, a modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico.

Considerando o objeto mencionado anteriormente, a Administração Pública seguiu a modalidade do Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando à contratação de empresa a prestar serviços de fornecimento de cestas básicas, de maneira parcelada, na quantia de 470 (quatrocentas e setenta) unidades, adotando o tipo menor preço global, na modalidade por lote, considerando ser a modalidade mais adequada ao caso, em razão da ampliação da concorrência, bem como de maior possibilidade de atingir o objetivo ao que se propõe.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02, que rezam da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Art. 2º (...)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão eletrônico, deve-se observar o que o Decreto Lei nº 5.450/2005 estabelece, mormente o constante em seu art. 9º, o qual se transcreve abaixo:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às



RR-ADVOCACIA

condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças

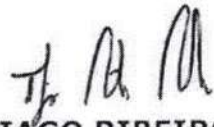


públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, **esta assessoria jurídica**, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 29 de Março de 2023.



THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 54
RUBRICA: J. G. S. S.

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/04/2023 às 14:29 (dezessete de abril de dois mil e vinte três).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 17/04/2023 às 14:30 (dezessete de abril de dois mil e vinte três).

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº. 185 de 16 de março de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência na aba de Licitações no seguinte sítio <https://camaradelaranjeiras.se.gov.br/> no e-mail da cmlaranjeiras@infonet.com.br, ou ainda pelo site do Licitanet www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como Objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, para este



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa no período de execução dos serviços, de que trata o Objeto, está estimada em **R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme o disposto no orçamento constante na solicitação do Gabinete da presidência desta Câmara.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do Objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 deste Legislativo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras
AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores
ED - 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 Próprios

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

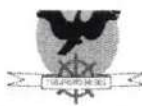
4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam às exigências

45 -



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara Municipal de Laranjeiras, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.10 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.11 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.12 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.13 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Laranjeiras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.14 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.15 Não poderão participar deste pregão eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.16 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

J.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 51
RUBRICA: Assinatura

- 4.17** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum.
- 4.18** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.19** Empresa suspensa temporariamente ou impedida do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.20** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara Municipal de Laranjeiras – SE, ou seja, cônjuge/companheiro ou tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, com quaisquer agentes públicos da Administração da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE;
- 4.21** Para verificação das condições definidas nas alíneas 3.18 e 3.19, a Comissão do Pregão promoverá a consulta eletrônica junto à Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 4.22** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.23** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.24** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.25** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.26** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.27** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.28** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

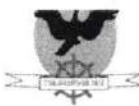


5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerão em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 5.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, caso se aplique (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2 Quando se tratar de SERVIÇO, sempre que solicitado a informação de "marca", preencher o campo com a palavra "serviço", para que não haja identificação prévia do licitante.
- 6.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 59
RUBRICA: Assinatura

DECLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.7 Nas Propostas de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário e total do item;

7.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

caso;

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação no prazo de 24hrs. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

8.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 61
RUBRICA: AGS/ma

- 8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, com presunção absoluta de inexequibilidade. o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 62
RUBRICA: *[assinatura]*

- 8.21** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.25** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 8.27** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 8.28** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.29** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.30** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.31** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

[assinatura]



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.32 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.33 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.34 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.35 Produzidos no País.

8.36 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.37 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.38 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.39 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.40 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

9.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 64
RUBRICA: Assinatura

9.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Nota Explicativa: Súmula 262 do TCU: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido em sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota explicativa: A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de duas horas a ser previsto no instrumento convocatório para esse fim.



9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, caso se aplique (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2 Quando se tratar de SERVIÇO, sempre que solicitado a informação de "marca", preencher o campo com a palavra "serviço", para que não haja identificação prévia do licitante.

10.3 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.4 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

OK



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

10.7 Nas Propostas de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2 **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

11.2.1. Ato Constitutivo;

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor ², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de

[Handwritten Signature]



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 68
RUBRICA: *ASSIS*

- eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.3. DECLARAÇÕES:

a. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 11.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 11.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara Municipal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

13. DA ANÁLISE

13.1. Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação do Licitante detentor da Proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) na lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU);



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- d) no cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com esta Câmara Municipal;

13.2. Para a consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c", acima citadas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo nº 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.7. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo nº. 43, § 1º, da LC nº 123/06;

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o Licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

13.14. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. Todas as especificações do Objeto contidas na Proposta, tais como tipo de serviço ou atividade que vinculam a Contratada;

14.2. A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o Valor Unitário escrito em algarismo e o Valor Global, também escrito em algarismo, ambos por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

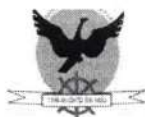
14.6. A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali, contidas, ou que estabeleça vínculo à Proposta de outro licitante.

15. DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas, apenas, verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

16.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme descritos no item 11;

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O Objeto da Licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. A homologação da Licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do Objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

18. DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

18.1. O Contrato, decorrente desta licitação, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos nº 54 e nº 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. Depois de homologado o resultado do presente certame, esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará a Licitante vencedora do item para, na sede do Poder Legislativo e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

18.3. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;

18.4. Caso a Licitante, inicialmente convocada, não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, a Câmara Municipal convocará a licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº. 10/520/02;

18.5. A convocação referida no subitem 18.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pela Câmara que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido à Licitante vencedora do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços;

18.6. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pela Câmara será o mesmo estabelecido no subitem anterior;

18.7. A publicação no Diário Oficial do Município, servirá, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo a Licitante, regularmente convocada, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação;

18.9. As disposições deste Edital e a proposta da Licitante vencedora integram o contrato, guardando conformidade com a Legislação aplicável à espécie;

18.10. Esta Câmara Municipal sujeitar-se-á as obrigações constantes na Minuta do Contrato, como segue o ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO, deste Edital.

18.12. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante do ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO, deste Edital;

18.13. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do Objeto será fiscalizada pelo gabinete da presidência da Câmara Municipal, com autoridade para exercer, em nome o ente, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sob o Objeto do contrato;

19.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Câmara Municipal designará um fiscal do Contrato, pertencente à sua administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços do **OBJETO** do **CONTRATO**. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal; além do relatório das atividades.

20.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

20.1.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 20.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 20.1.

21. DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO OU DA REACTUAÇÃO

21.1. Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo;

21.2. Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do Contrato, a Administração poderá reatuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

21.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, reatuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

21.4. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Licitante signatária do Contrato ou do ente Contratante, nas seguintes condições:

21.4.1. Para majorar, visando manter o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da Licitante Contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito ou fato do ente público, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

21.4.2. Para diminuir, quando o ente público verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

22.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na Proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

22.3. Caberá ao setor competente desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

24.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente nesta Câmara Municipal;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência desta casa legislativa no endereço eletrônico, www.camaradelaranjeiras.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

24.11. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da Proposta ou a inabilitação do Licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Portal da Transparência deste ente público, no endereço: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. DO FORO

25.1. A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Laranjeiras/SE, 30 de março de 2023.


Guilherme Baeta Neves de Souza
Pregoeiro
Portaria 185/2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** na Câmara Municipal de Laranjeiras.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 03 (três) profissionais, sendo 01 (um) jornalista (função coordenador de Comunicação) com formação nível superior, em Comunicação Social (bacharelado), habilitação em Jornalismo, que permita o exercício regular das atividades contratuais; 01 (um) profissional publicitário ou social media (função redator e/ou mídia social); e 01 (um) designer gráfico, para trabalharem juntos ao **CONTRATANTE**, exercendo as seguintes tarefas:

- a) Divulgar as atividades da **CONTRATANTE** aos seus públicos-alvo, através de uma estratégia dirigida;
- b) Fazer contatos com órgãos de imprensa (emissoras de rádio, televisão, jornais e etc.) para divulgação das ações estratégicas da **CONTRATANTE**;
- c) Produzir e expedir de press releases, notas, artigos, materiais e opiniões para fornecimento à imprensa;
- d) Selecionar mailing diferenciado, através de mailing list (lista de e-mails);
- e) Credenciar imprensa para a cobertura de eventos específicos realizados pelo **CONTRATANTE**;
- f) Atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação, inclusive, em situação de crise, orientando o **CONTRATANTE** como proceder, executando ações aprovadas, quando for o caso;
- g) Promover ações especiais da **CONTRATANTE** de interesse público, através de sua divulgação;
- h) Criar comunidades virtuais e utilizar o potencial da web em proveito da **CONTRATANTE**;
- i) Coordenar e produzir informativos, mediante publicações impressas e/ou on-line com as atividades exercidas pela **CONTRATANTE** para o público externo;
- j) Promover a imagem da **CONTRATANTE**, gerando um bom relacionamento com veículos de comunicação, formadores de opinião, entidades de classe e, por extensão, com toda a sociedade.
- k) Colaborar para a divulgação das ações de interesse comum da **CONTRATANTE** e os demais órgãos públicos junto à sociedade;
- l) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas com clipping de matérias jornalísticas;
- m) Os trabalhos serão executados no modelo home office ou in loco, quando solicitado.

2.2. As descrições e especificações do **OBJETO** a ser contratado estão detalhadas no Termo de Referência e especificações que é parte integrante deste Edital.

III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

3.1. Do jornalista, com função de coordenador de Comunicação:

- a) Coordenar e acompanhar todo o trabalho desenvolvido pelos profissionais da **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** ao **CONTRATANTE**;
- b) Promover o bom relacionamento entre o **CONTRATANTE** e a imprensa, intermediando as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Contribuir para a consolidação da identidade e imagem positivas do **CONTRATANTE** perante a sociedade;
- d) Assessorar o gestor municipal e seu corpo de secretários em assuntos relacionados à Comunicação Institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas para a imprensa;
- e) Planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- f) Produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- g) Atender as demandas das redes sociais, quando necessário;

3.2. Do publicitário ou social media, com função de redator e/ou mídia social:

- a) Elaborar textos e conteúdo para criação de web banners, comunicados e cartazes, em geral;
- b) Elaborar textos e conteúdo para postagens nas redes sociais do **CONTRATANTE**;
- c) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** matérias, notas, avisos e opiniões produzidas, numa linguagem própria para as redes sociais;
- d) Publicar e republicar nos perfis oficiais (Facebook, Instagram e etc.) do **CONTRATANTE** web banners, fotos, vídeos e material visual numa linguagem própria para as redes sociais;
- e) Responder e interagir com os internautas que comentarem as postagens ou encaminharem mensagens através do in box (caixa oculta), mantendo um canal on-line aberto de diálogo com a população;
- f) Comprometer-se em executar um trabalho sério, preservando e zelando a imagem do **CONTRATANTE** perante a sociedade, de forma, em geral.

3.3. Do designer gráfico:

- a) Responsabilizar-se pela criação e produção visual do material a ser criado e publicado pela equipe (jornalista, publicitário e/ou social media) de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL** do **CONTRATANTE**, a exemplo de folders, cartazes, panfletos, boletins informativos e demais peças gráficas de acordo com a demanda;
- b) Produzir e elaborar o material visual para criação de web banners a serem utilizados nas redes sociais e nas páginas institucionais do **CONTRATANTE**;
- c) Atualizar, através de banners em flash, o site institucional e Redes Sociais do **CONTRATANTE**;
- d) O profissional designado deverá possuir curso técnico ou superior compatível à função de Designer Gráfico.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:

4.a.1. 01 (um) profissional jornalista, coordenador de Comunicação;

4.a.2. 01 (um) profissional publicitário ou social media, redator e/ou mídia social;

4.a.3. 01 (um) designer gráfico.

- b) Realização das atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da **CONTRATADA**;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;
- d) Cumprimento da jornada diária de 05 (cinco horas), em média, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais para os profissionais jornalista, publicitário ou social media, e de 30 (trinta) horas semanais para o profissional designer gráfico;
- e) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no **CONTRATO** e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- f) A **CONTRATADA** deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Executar fielmente o **OBJETO** do **CONTRATO** e prazo estipulado;
- j) Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A CONTRATANTE, durante a vigência desde CONTRATO, compromete-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
- c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, pactuados no **CONTRATO**, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
- d) Comunicar, antecipadamente, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao **CONTRATO**, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
- e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;

V – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada pelo setor ou órgão competente, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados. A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste **CONTRATO**;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				R\$ 89.600,00	

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 83
RUBRICA: Assessoria

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

EMPRESA LICITANTE: xxx

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX.

Prezados Senhores, apresentamos à Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preços, nos termos do edital e anexos.

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Licitação, aceitando que, ocorrendo recurso contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				Mensal	Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	Mês	12		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO (R\$)					

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara Municipal Laranjeiras/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Câmara Municipal Laranjeiras/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da Lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, manutenções, reposições, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da Empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Caso nos seja adjudicado o Objeto da Licitação, comprometemo-nos iniciar os serviços conforme os prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Tel./fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
CPF/MF:
RG/órgão expedidor:
Cargo/função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
E-mail:

Localidade, ____ de _____ de _____

Att,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/0000

Contrato que entre si celebram a
Câmara de _____, e a
EMPRESA ____ (nome) ____, que tem
como objeto a prestação de serviços
 de _____ **para esta Câmara,**
fundamentado no Pregão nº
____/0000.

Pelo presente instrumento particular, a **Câmara Municipal de Laranjeiras, Estado de Sergipe**, com endereço à Rua Getulio Vargas s/nº - Centro, Laranjeiras/SE inscrita no CNPJ./MF sob o nº 32.894.321/0001/73, representada neste ato pelo seu Presidente, Adriano Santos Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº **XX/20XX**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 30 de 28 de Abril de 2020, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00/0000- CML, homologado em XX/XX/202_, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS** para o Poder Legislativo **conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MNESAL	VALOR TOTAL

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, de forma eficaz, para utilização dos serviços no **OBJETO** do **CONTRATO**, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema, os seguintes profissionais:
 - 4.a.1. 01 (um) profissional jornalista, coordenador de Comunicação;
 - 4.a.2. 01 (um) profissional publicitário ou social media, redator e/ou mídia social;
 - 4.a.3. 01 (um) designer gráfico.
- b) Realização das atividades de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato, contados a partir da assinatura deste, em estrita observância às condições previstas no mesmo e na Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Pagamentos das despesas com encarregados, parceiros e fornecedores, além dos encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, transporte para deslocamento e demais custos exigidos para a execução dos serviços para a **CONTRATANTE**;
- d) Cumprimento da jornada diária de 05 (cinco horas), em média, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais para os profissionais jornalista, publicitário ou social media, e de 30 (trinta) horas semanais para o profissional designer gráfico;
- e) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços descritos no **CONTRATO** e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- f) A **CONTRATADA** deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela **CONTRATANTE**;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Executar fielmente o **OBJETO** do **CONTRATO** e prazo estipulado;
- j) Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, as condições inicialmente pactuadas.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desde **CONTRATO**, compromete-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, consoante e estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos nas condições e preços pactuados;
- c) Manter um bom relacionamento entre as partes, fornecendo informações necessárias para execução dos serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL**, pactuados no **CONTRATO**, através de seus encarregados, funcionários e/ou servidores;
- d) Comunicar, antecipadamente, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização de ações, eventos, reuniões e demais atribuições vinculadas ao **CONTRATO**, diligenciando nos casos que exigirem providências preventivas e corretivas;
- e) Designar representante (setor, órgão, etc.) dentro do seu corpo administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UO: 1001 – Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

ED: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FR: 150000 – Próprio

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o CML – CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 89
RUBRICA: [assinatura]

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 90
RUBRICA: *Aguiar*

9.1.1. O Edital do Pregão nº 00/0000- CML e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor _____, portador do CPF _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 00/0000- CML, seus anexos e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da Câmara, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da cidade de LARANJEIRAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

LARANJEIRAS - SE, ____ de _____ de 20 ____.

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Aguiar



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 91
RUBRICA: Assinada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, para este PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;

Data Limite de Acolhimento das Propostas: 17/04/2023 (dezesete de abril de dois mil e vinte e três) às 14:29hrs

Abertura da Sessão: 17/04/2023 (dezesete de abril de dois mil e vinte e três) às 14:30 hrs.

Local: No site do licitane: www.licitane.com.br

Base Legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 atualizada e Lei 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 30 de 28 de abril de 2020 e subsidiariamente o Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Classificação Orçamentária:

UO - 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO - 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores


ED - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

Parecer Jurídico: 11/2023.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Laranjeiras, localizada à Rua Gétúlio Vargas s/n – Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete horas) nos dias úteis, no Portal da Transparência: www.camaradelaranjeiras.se.gov.br através do e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br ou no portal do Licitane: www.licitane.com.br Comunicação/Contatos: fone: 79-3281-1055 – e-mail: cmlaranjeiras@infonet.com.br

Laranjeiras/SE, 30 de março de 2023.


Guilherme Baeta Neves de Souza
Pregoeiro
Portaria 185/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS/SE**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

Informações do Processo

Descrição: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS, para este PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;

Aquisição: Serviços Comuns

Quantidade Itens: 1

Regulamento: N° 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 17/04/2023 14:30:00

Gestão do Processo

Homologador: ADRIANO SANTOS CARVALHO

Equipe De Apoio : Marcos Antônio Menezes Sobral

Equipe De Apoio : ALINE SANTANA DA SILVA

Pregoeiro : GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 31/03/2023 07:37:61 *

Executante: GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA

Ação: PUBLICADO

Registro: 31/03/2023 07:42:07 *

Executante: GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA

* Data em que a ação foi realizada.

g



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Proposta Inicial

Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023



ITEM 1

Fornecedor - 12.879.803/0001-47 - TARCISIO DANTAS BARBOSA - ME/EPP Data: 06/04/2023 15:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00

Fornecedor - 20.292.663/0001-34 - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA - ME/EPP Data: 15/04/2023 10:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

Fornecedor - 34.589.260/0001-66 - F DE JESUS FERREIRA LTDA - ME/EPP Data: 14/04/2023 19:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.460,00	R\$ 89.520,00

Fornecedor - 26.801.154/0001-76 - MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS - ME/EPP Data: 16/04/2023 10:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.466,66	R\$ 89.599,92

Fornecedor - 49.809.867/0001-81 - AGENCIA 390 DIGITAL LTDA - ME/EPP Data: 17/04/2023 12:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.000	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.466,66	R\$ 89.599,92

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações presentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;


Logo ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Juiz de Fora-MG, 15 de Abril de 2023

EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA - 20.292.663/0001-34

15/04/2023 10:16:24

Assinatura Digital: F1F3B6E426898B3CF697C4B2C5236211


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMKPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2200792847

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA
 Local

1 SETEMBRO 2022
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/454.372-5	MGP2200792847	02/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.113.506-86	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA P. MARQUES MARKETING EIRELI

Alteração Contratual, da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "P. MARQUES MARKETING EIRELI", que faz, PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26/05/1987, portador da Carteira de Identidade nº MG-10291526, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF- nº 077.113.506-86, residente e domiciliado à Rua Doutor Ormino Maia, nº 1505, Bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora-MG, CEP 36.037-640, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada com a denominação social de "P. MARQUES MARKETING EIRELI I", com sede social na Rua Coronel Vidal, nº 440, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG, CEP-36.080-080, cujo contrato primitivo encontra-se registrado na JUCEMG sob o nº 3160012508-0 em 21/05/2014, inscrito no CNPJ n.º 20.292.663/0001-34, última alteração contratual nº 22425217-8, em 26/08/2022, **RESOLVE** alterar aqueles instrumentos para os fins principais de alteração de suas atividades comerciais, denominação social, endereço da sede, transformação de natureza jurídica, aumento do capital social, bem como consolidação das cláusulas contratuais conforme elencado no novo Código Civil, de mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem como atividade o objeto, prestação de serviços em publicidade, promoção de vendas, marketing direto, assessoria e consultoria em marketing, publicidade e propaganda, serviços diretos de marketing, bem como publicidade por telefone, passa via da presente alteração contratual a exercer: PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICIDADES, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVICOS DIRETOS DE MARKETING, BEM COMO PUBLICIDADE POR TELEFONE, CURSOS LIVRES DE TECNICAS DE MARKETING, MARKETING PARA AMBIENTE POLITICO/ELEITORAL, SERVICOS EM TECNOLOGIAS E SOLUCOES COMPUTACIONAIS, TRADUCAO, CONVERSAO DE TEXTOS DE IDIOMAS, SITES DE PUBLICIDADES NA INTERNET, CHECKING DE PUBLICIDADE, OPERACAO DE PLATAFORMAS ONLINE DE REDES SOCIAIS, PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, SERVICOS DE FOTOGRAFIAS PARA PUBLICIDADES, DESIGN DE INTERFACES PARA INTERNET, BEM COMO ASSESSORIA DE IMPRENSA

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sede social até então, à Rua Coronel Vidal, nº 440, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora-MG, CEP-36.080-080, passa via do presente instrumento ser a Rua Doutor Ormino Maia, 1505, Bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora-MG, CEP-36037-640.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem a denominação social de "P. MARQUES MARKETING EIRELI", passa via da presente alteração a denominar-se "EMKPLACE ESTRATÉGIAS E SERVIÇOS DE MARKETINK LTDA".

CLÁUSULA QUARTA

O capital social, constituído em R\$73.000,00(setenta e três mil reais) totalmente integralizados e em moeda corrente no país, passa via do presente instrumento a ser de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) aumento este através da Conta Reserva de Lucros, distribuídos em 1.500(mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$100,00(cem reais).

..... 3ª Alteração ContratualP. Marques Marketing Eirelli

CLÁUSULA QUINTA

A natureza jurídica que era Sociedade Empresária Individual Eirelli, passa via do presente instrumento de alteração contratual a ser constituída como: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA.**, conforme determina DREI Nº 63/2019.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam consolidadas todas as condições contratuais, de conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: DO PRAZO

A empresa iniciou as suas atividades em 21/05/2014 e seu prazo é por tempo indeterminado, podendo, no entanto a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele.

SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe ao titular, **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES**, com os poderes e atribuições, assinando em tudo que se fizer necessário, tendo uma retirada pró-labore de valor igual até o limite máximo permitido pela legislação de imposto de renda que será levado a débito na conta de despesas na contabilidade da empresa.

TERCEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

"**EMKPLACE ESTRATÉGIAS E SERVIÇOS DE MARKETINK LTDA**", com sede social a Rua Doutor Ormino Maia, 1505, Bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora-MG, CEP-36037-640.

QUARTA: DA ATIVIDADE

PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICIDADES, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVICOS DIRETOS DE MARKETING, BEM COMO PUBLICIDADE POR TELEFONE, CURSOS LIVRES DE TECNICAS DE MARKETING, MARKETING PARA AMBIENTE POLITICO/ELEITORAL, SERVICOS EM TECNOLOGIAS E SOLUCOES COMPUTACIONAIS, TRADUCAO, CONVERSAO DE TEXTOS DE IDIOMAS, SITES DE PUBLICIDADES NA INTERNET, CHECKING DE PUBLICIDADE, OPERACAO DE PLATAFORMAS ONLINE DE REDES SOCIAIS, PUBLICIDADE POR MALA DIRETA, SERVICOS DE FOTOGRAFIAS PARA PUBLICIDADES, DESIGN DE INTERFACES PARA INTERNET, BEM COMO ASSESSORIA DE IMPRENSA

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, constituído em R\$73.000,00(setenta e três mil reais) totalmente integralizados e em moeda corrente no país, passa via do presente instrumento a ser de R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) aumento este através da Conta Reserva de Lucros, distribuídos em 1.500(mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$100,00(cem reais).

QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao valor de seu capital integralizado.

..... 3ª Alteração ContratualP. Marques Marketing Eirelli

SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa, bem como o uso da firma, é de competência exclusiva do titular, **PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES**, sendo-lhe, todavia expressamente, proibido empregá-la em negócios estranhos aos fins sociais, respondendo civil e criminalmente, pelo excesso de mandato.

Parágrafo Único: Fica o titular administrador dispensado de caução.

SÉTIMA: DAS RETIRADAS

Será facultado ao titular administrador, fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, que será lançada a débito da conta "Despesas Gerais" ou subsidiária desta.

OITAVA: DO BALANÇO

Anualmente, em 31 de dezembro, a empresa determinará que se proceda o levantamento do Balanço Geral e conseqüente inventário de fim de exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo titular na mesma proporção de seus capitais.

NONA: DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre os saldos das contas.

DÉCIMA: DO FALECIMENTO

Em caso de falecimento do titular, procederá o levantamento de um balanço geral, no prazo de trinta dias, ficando convencionado que os haveres porventura existentes, serão pagos a quem de direito, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade, à época do evento. Havendo acordo entre as partes, poderão os herdeiros ingressar na sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Juiz de Fora-MG, como o único capaz de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil).

Obrigam-se ao presente, as partes entre si, seus herdeiros ou sucessores.

..... 3ª Alteração ContratualP. Marques Marketing Eirelli

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento digitalmente em 01(uma) via, para que produza os legais efeitos de direito.

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2022

Pedro Augusto Rodrigues Marques – CPF-077.113.506-86

..... 3ª Alteração Contratual P. Marques Marketing Eirelli.

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/454.372-5	MGP2200792847	02/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.113.506-86	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213424318 em 02/09/2022 da Empresa EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, Nire 31213424318 e protocolo 224543725 - 02/09/2022. Autenticação: 45A8C01277B6713C3B8E6C10AF6A8492888106B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/454.372-5 e o código de segurança VoSs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, de NIRE 3121342431-8 e protocolado sob o número 22/454.372-5 em 02/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213424318, em 02/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
077.113.506-86	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
077.113.506-86	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 18:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/454.372-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de setembro de 2022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.292.663/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2014
NOME EMPRESARIAL ENKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SSPOON ESTRATEGIAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR ORMINDO MAIA	NÚMERO 1505	COMPLEMENTO *****
CEP 36.037-640	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DO IMPERADOR	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.MKT@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9208-4426
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2023 às 06:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.292.663/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/04/2023 às 06:17 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA
CNPJ: 20.292.663/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:41:21 do dia 11/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2023.

Código de controle da certidão: **39ED.B7ED.20E0.49F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/02/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/05/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003012319-00-70	CNPJ/CPF: 20.292.663/0001-34	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DOUTOR ORMINDO MAIA		NÚMERO: 1505
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOSQUE DO IMPERADOR	CEP: 36037640
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000615819391		



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 044417/2023	Nº.CERTIDÃO 000036/2023	VALIDADE 09/09/2023	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES		CPF DO REQUERENTE 077.113.506-86	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		Nº PAGINA: <u>108</u>
CPF / CNPJ 20.292.663/0001-34	IDENTIDADE _____	RUBRICA: <u>Assinada</u>

NOME / RAZÃO SOCIAL EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA

FINALIDADE PARA FINS DE LICITACAO

OBSERVAÇÕES
<p>***** ***** ***** ***** *****</p>

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.**

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 13 DE MARCO DE 2023.

caetano
SERGIO CAETANO DE FARIA

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO CAETANO DE FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.todoc.com.br/verificacao/6B77-7550-52E2-ACF4> e informe o código 6B77-7550-52E2-ACF4





PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 13/03/2023

PAGINA: 01/01

Nº PAGINA: 109
RUBRICA: *ASSINADA*

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000036/2023

CONTRIBUINTE: EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 20.292.663/0001-34

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE 182.445/00-3 CPF/CNPJ
CNPJ EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE 20.292.663/0001-34 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS**
- CRF

Inscrição: 20.292.663/0001-34
Razão Social: SSPOON MARKETING ESTRANGEIRO EIRELI ME
Endereço: RODOVIA BR 040 60 KM 800 SALA 34 / EMPRESARIAL PARK SU / MATIAS BARBOSA / MG / 36120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040102262660136455

Informação obtida em 01/04/2023 06:04:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B77-7550-52E2-ACF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÉRGIO CAETANO DE FARIA (CPF 026.XXX.XXX-46) em 13/03/2023 14:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6B77-7550-52E2-ACF4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.292.663/0001-34
Certidão nº: 7556655/2023
Expedição: 18/02/2023, às 06:20:44
Validade: 17/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.292.663/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA
CNPJ: 20.292.663/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2023 às 05:54

JUIZ DE FORA, 01 de Abril de 2023 às 05:54

Código de Autenticação: 2304-0105-5455-0176-7211

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Nº PAGINA: 114
RUBRICA: *AG Silva*



Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2304-0105-5455-0176-7211

Pesquisar

Limpar

Código verificador: 2304-0105-5455-0176-7211

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_19345792.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 30 de Junho de 2023.

Visualizar Arquivo/Certidão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormindo Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços gráficos de criação e impressão de folders, banners, infográficos, informativos; criação de projeto gráfico, editoração e diagramação; tratamento, adaptação e criação de imagens, gráficos e ilustrações; serviços de comunicação corporativa, planejamento e execução de campanhas e as peças para veiculação internamente e externamente, englobando estudo, concepção, planejamento, pesquisa, criação, produção, cronograma e execução, bem como a produção de materiais, peças, fotos e vídeos (captação ou animações), tratamento de imagens, planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias institucionais para veículos de comunicação; ações de planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas às redes sociais, ações digitais, gestão de ferramentas de monitoramento web e gestão de redes sociais, de contatos e de relacionamento com o cliente; monitoramento de citação de marca e assessoria de imprensa, desenvolvimento de conteúdo (incluindo conteúdo audiovisual), revisão ortográfica, gramatical e gestão de links patrocinados e impulsionamentos; de 04/06/2018 até 09/08/2021.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos pré-estabelecidos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades assumidas.

Juiz de Fora/MG, 14 de setembro de 2022.

Thiago Dias Tavares

Thiago Dias Tavares

Gerente Comercial - Serviços Financeiros

thiago.dias@gazin.com.br

ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA

CNPJ: 06.044.551/0001-33

Rua Pedrelina De Macedo E Silva, 100 - Sala 03 - Centro

CEP: 87484-000 | Douradina - PR

(44) 3663-8001 (ramal 5019) - (44) 9 8816-1255

<https://www.consorcio gazin.com.br/>

<https://www.instagram.com/consorcio gazin/>

Atestado Consórcio Gazin 2022.pdf

Documento número #c2da7463-1895-45d7-999b-78e5bed169b8

Hash do documento original (SHA256): c9ed1bb07552d7a2d9b5e59a3ca133615055656648aefee06907ef9d17d385ef

Assinaturas

Thiago Dias Tavares
CPF: 041.402.639-03
Assinou em 14 set 2022 às 14:36:19

Log

- 14 set 2022, 14:20:49 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número c2da7463-1895-45d7-999b-78e5bed169b8. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2022 (08:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 set 2022, 14:20:51 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: thiago.dias@gazin.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Dias Tavares.
- 14 set 2022, 14:36:19 Thiago Dias Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiago.dias@gazin.com.br. CPF informado: 041.402.639-03. IP: 177.53.190.226. Componente de assinatura versão 1.361.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 set 2022, 14:36:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c2da7463-1895-45d7-999b-78e5bed169b8.

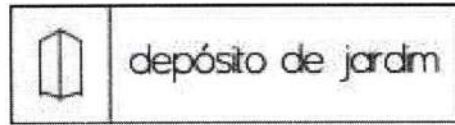


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c2da7463-1895-45d7-999b-78e5bed169b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormindo Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços de criação de layout para folders, banners, informativos, logotipo, cartazes, cartilhas, folhetos, identidade visual e outros meios impressos; criação de projeto gráfico, editoração e diagramação, tratamento, adaptação e criação de imagens, gráficos e ilustrações; revisão ortográfica, gramatical e de conteúdo; diagnóstico semestral, planejamento, gestão diária, manutenção diária e relatórios mensais das mídias sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn, YouTube, Twitter, Pinterest e Google Meu Negócio); Ações de growth hacking, Campanhas de SEM (links patrocinados / tráfego pago) e SEO (técnicas de otimização / tráfego orgânico), emissão de relatório mensal de Performance das ações digitais; monitoramento, desenvolvimento de conteúdo (incluindo audiovisual), interações, operacionalização de softwares (incluindo envio de newsletter, e-mail marketing, plataforma de ecommerce, marketplace, desenvolvimento e manutenção de sites), checking de mídia, atendimento e presença online; desde 02/03/2019 até data presente.

Atestamos ainda, que tais serviços são prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos pré-estabelecidos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juiz de Fora/MG, 12 de setembro de 2022.

Monalisa de Abreu Pires

Monalisa de Abreu Pires
Sócia / Administradora
CPF: 032.315.976-17
(32) 9 9198-0199

VITORIA REGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

21.568.183/0001-16
contato@depositodejardim.com.br
<https://www.instagram.com/depositodejardim/>
<https://depositodejardim.com.br/>

Atestado Depósito de Jardim 2022.pdf

Documento número #d8d40da5-f257-4b05-a056-7ae2791b4218

Hash do documento original (SHA256): 9ef8b308beecf4741dac8f8535d5edd6a76cbd235835057692ba974b942a1ab7

Assinaturas



Monalisa de Abreu Pires

CPF: 032.315.976-17

Assinou em 13 set 2022 às 21:12:01

Log

- 13 set 2022, 20:00:15 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número d8d40da5-f257-4b05-a056-7ae2791b4218. Data limite para assinatura do documento: 14 de setembro de 2022 (15:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 set 2022, 20:00:17 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: contato@depositodejardim.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monalisa de Abreu Pires e CPF 032.315.976-17.
- 13 set 2022, 21:12:01 Monalisa de Abreu Pires assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@depositodejardim.com.br. CPF informado: 032.315.976-17. IP: 186.235.101.209. Componente de assinatura versão 1.361.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 set 2022, 21:12:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8d40da5-f257-4b05-a056-7ae2791b4218.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8d40da5-f257-4b05-a056-7ae2791b4218, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



**PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SALESÓPOLIS
SECRETARIA DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormindo Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços gráficos de criação e impressão de materiais gráficos, banners, infográficos, informativos; criação de projeto gráfico, editoração, diagramação e revisão de divulgação institucionais.

Serviço especializado em divulgação, criação de conteúdo digital e gerenciamento das redes sociais institucionais, bem como a produção de materiais, peças, fotos e vídeos (captação ou animações), tratamento de imagens, planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias institucionais para veículos de comunicação, gestão de links patrocinados, impulsionamentos e assessoria de imprensa; desde 10/01/2023.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos pré-estabelecidos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem a conduta e responsabilidades assumidas.

CONTRATO Nº 126/2022. REFERÊNCIA: Processo nº 2569/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022.

Salesópolis/SP, 03 de Abril de 2023.

MONIKE CÁFARO A. SOBREIRA

MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA
Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis

turismo@salesopolis.sp.gov.br

(11) 4696-3634 / (11) 97487-2591

<https://www.salesopolis.sp.gov.br/>

Telefone.: (11) 4696-1221

Praça Pe. João Menendes, nº 64 - Centro - CEP 08970-000

CNPJ: 46.523.296/0001-26

<https://www.instagram.com/turismosalesopolis/>

Atestado Estância Turística Salesópolis.pdf

Documento número #a4d9afa6-6488-441c-9213-39e981a76cc4

Hash do documento original (SHA256): 95a28775671c1263ba35b27595edc70522e0e5d3670f51ceec787018550b0ac4

Assinaturas



MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA

CPF: 356.194.768-98

Assinou em 03 abr 2023 às 11:38:27

Log

- 02 abr 2023, 22:19:01 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número a4d9afa6-6488-441c-9213-39e981a76cc4. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2023 (22:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2023, 22:19:03 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: turismo@salesopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA.
- 03 abr 2023, 11:38:27 MONIKE CÁFARO AROUCA SOBREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail turismo@salesopolis.sp.gov.br. CPF informado: 356.194.768-98. IP: 138.204.89.224. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 abr 2023, 11:38:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4d9afa6-6488-441c-9213-39e981a76cc4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4d9afa6-6488-441c-9213-39e981a76cc4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

HARMONIA


Design de Interiores

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormino Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços de criação de layout para folders, banners, pastas, informativos, logotipo, cartazes, cartilhas, folhetos, convites, livretos, placas de sinalizações internas, identidade visual e outros meios impressos; criação de projeto gráfico, editoração e diagramação; tratamento, adaptação e criação de imagens, gráficos e ilustrações; revisão ortográfica, gramatical e de conteúdo, planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias institucionais para web, veículos e impressos: anúncios especializados em revistas e jornais, vídeos comerciais para televisão, spot e jingles para rádio, produção editorial, newsletter / e-mails marketings, sites, blog, gerenciamento de redes sociais, assessoria web, produção de release, plano de pauta, artigos específicos, clipping, atendimento jornalístico e participação em coletiva de imprensa. Plano de comunicação, planejamento de mídia, relatórios de mensuração, apresentação dos resultados mensais, mapeamento de presença digital, diagnósticos e planejamento/estratégias para a comunicação digital; produção e publicação diária de conteúdo para redes sociais e ambiente web envolvendo criação de textos e artes gráficas, edição/tratamento de imagens, cobertura fotográfica, desenvolvimento de site e hotsite, envio de newsletter e e-mail marketing, desde 11/02/2022 até a presente data, 30/01/2023.

Atestamos ainda, que tais serviços são prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e nos prazos pré-estabelecidos, não ocorrendo nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juiz de Fora/MG, 31 de Janeiro de 2023.



Ana Kelly Dias de Souza

Sócia / Proprietária

CPF: 089.991.976-62

<https://www.linkedin.com/in/ana-kelly-dias-78825616b/>
kellydias.jf@gmail.com

HARMONIA DESIGN DE INTERIORES

CNPJ: 45.254.867/0001-01

(32) 9 8895-3638

<https://www.decoremharmonia.com.br/>
<https://www.instagram.com/decoremharmonia/>

Atestado Harmonia Decor 2022.docx.pdf

Documento número #cc89df24-9f00-4db9-8008-cd4e942d7203

Hash do documento original (SHA256): fa3aa17f68a7e8002e2a25cf19edb9b59d32ce97191714380a164c2e1744f1c6

Assinaturas

✓ **Ana Kelly Dias de Souza**
CPF: 089.991.976-62
Assinou em 31 jan 2023 às 21:33:55

Log

- 31 jan 2023, 21:27:36 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número cc89df24-9f00-4db9-8008-cd4e942d7203. Data limite para assinatura do documento: 10 de fevereiro de 2023 (21:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jan 2023, 21:27:38 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: kellydias.jf@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Kelly Dias de Souza e CPF 089.991.976-62.
- 31 jan 2023, 21:33:55 Ana Kelly Dias de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail kellydias.jf@gmail.com. CPF informado: 089.991.976-62. IP: 189.93.247.95. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2023, 21:33:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc89df24-9f00-4db9-8008-cd4e942d7203.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc89df24-9f00-4db9-8008-cd4e942d7203, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormino Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços gráficos de criação e impressão de folders, banners, infográficos, informativos; criação de projeto gráfico, editoração, diagramação e revisão de artigos e páginas de arquivos, materiais gráficos.

Desenvolvimento de plano de comunicação interna, externa e de assessoria de imprensa.

Serviços de comunicação corporativa, estratégias de comunicação, planejamento e execução de campanhas e as peças para veiculação internamente e externamente, englobando estudo, concepção, planejamento, pesquisa, criação, produção, cronograma e execução, bem como a produção de materiais, peças, fotos e vídeos (captação ou animações), tratamento de imagens, planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias institucionais para veículos de comunicação; ações de planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas às redes sociais, ações digitais, gestão de ferramentas de monitoramento web e gestão de redes sociais, de contatos e de relacionamento com o cliente; monitoramento de citação de marca e assessoria de imprensa, desenvolvimento de conteúdo (incluindo conteúdo audiovisual), revisão ortográfica e gramatical, gestão de links patrocinados, impulsionamentos e assessoria de imprensa; desde 17/10/2022.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos pré-estabelecidos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades assumidas.

Juiz de Fora/MG, 05 de Dezembro de 2022.

Daniel Alves Gravena

DANIEL ALVES GRAVENA
Sócio-Administrador (Diretor)
daniel@medmaisconsulta.com.br
<https://www.linkedin.com/in/daniel-gravena-72aa1a43/>
MEDMAIS CONSULTA LTDA
CNPJ: 24.963.906/0001-70
(32) 3031-6269 | (32) 98437-8161
<https://medmaisconsulta.com.br/>
<https://www.instagram.com/medmaisconsulta/>

Atestado MedMais 2022.docx.pdf

Documento número #d726a10c-06ef-46e7-b38c-42b4ccab61c3

Hash do documento original (SHA256): 5caddaa09ba98a351dc6e789c85a4656673d3a6b2dc24b1321296e87bd62a9c2

Assinaturas



DANIEL ALVES GRAVENA

CPF: 087.108.336-17

Assinou em 06 dez 2022 às 10:07:12

Log

- 06 dez 2022, 09:45:03 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número d726a10c-06ef-46e7-b38c-42b4ccab61c3. Data limite para assinatura do documento: 09 de dezembro de 2022 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 dez 2022, 09:45:04 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@medmaisconsulta.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL ALVES GRAVENA.
- 06 dez 2022, 10:07:12 DANIEL ALVES GRAVENA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@medmaisconsulta.com.br. CPF informado: 087.108.336-17. IP: 186.235.101.46. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 dez 2022, 10:07:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d726a10c-06ef-46e7-b38c-42b4ccab61c3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d726a10c-06ef-46e7-b38c-42b4ccab61c3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PRIMA TERRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormino Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços gráficos de criação e impressão de folders, banners, infográficos, informativos; criação de projeto gráfico, editoração, diagramação e revisão de pelo menos 850 páginas, materiais gráficos por mês. Tratamento, adaptação e criação de imagens, gráficos e ilustrações; serviços de comunicação corporativa, planejamento e execução de campanhas e as peças para veiculação internamente e externamente, englobando estudo, concepção, planejamento, pesquisa, criação, produção, cronograma e execução, bem como a produção de materiais, peças, fotos e vídeos (captação ou animações), tratamento de imagens, planejamento e desenvolvimento de peças publicitárias institucionais para veículos de comunicação; ações de planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas às redes sociais, ações digitais, gestão de ferramentas de monitoramento web e gestão de redes sociais, de contatos e de relacionamento com o cliente; monitoramento de citação de marca e assessoria de imprensa, desenvolvimento de conteúdo (incluindo conteúdo audiovisual), revisão ortográfica, gramatical e gestão de links patrocinados e impulsionamentos; de 04/06/2021 até 31/10/2022.

Atestamos ainda, que tais serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos pré-estabelecidos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades assumidas.

Juiz de Fora/MG, 31 de Outubro de 2022.

Rodrigo Prota Venancio

RODRIGO PROTA VENANCIO

Diretor

comercial@argilacosmeticos.com.br

ARGILA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 06.204.801/0001-55

Rua Monteiro Lobato, 25 - Jardim Casablanca / Martelos -

36.036-320 - Juiz de Fora - MG

(32) 3218-8974 | (32) 9.8473-3286

<https://primaterra.ind.br/>

<https://www.dermaclean cosmetics.com.br/>

Atestado Prima Terra 2022.pdf

Documento número #4339f098-70d1-41a0-8ad9-d33e9f94be6c

Hash do documento original (SHA256): 84f43dffadb7bc9251f7e937c4649dadcdadfa5003f1974635034886721cc040

Assinaturas

✓ **RODRIGO PROTA VENANCIO**

CPF: 068.915.746-09

Assinou em 31 out 2022 às 09:46:59

✓ **Pedro Augusto Rodrigues Marques**

CPF: 077.113.506-86

Assinou para acusar recebimento em 31 out 2022 às 09:29:17

Log

- 31 out 2022, 09:26:22 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número 4339f098-70d1-41a0-8ad9-d33e9f94be6c. Data limite para assinatura do documento: 30 de novembro de 2022 (09:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 out 2022, 09:26:22 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@argilacosmeticos.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO PROTA VENANCIO.
- 31 out 2022, 09:26:22 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@emktplace.com.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Augusto Rodrigues Marques e CPF 077.113.506-86.
- 31 out 2022, 09:29:17 Pedro Augusto Rodrigues Marques assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@emktplace.com.br. CPF informado: 077.113.506-86. IP: 189.24.82.33. Componente de assinatura versão 1.395.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 out 2022, 09:46:59 RODRIGO PROTA VENANCIO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@argilacosmeticos.com.br. CPF informado: 068.915.746-09. IP: 189.101.2.74. Componente de assinatura versão 1.395.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 31 out 2022, 09:47:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4339f098-70d1-41a0-8ad9-d33e9f94be6c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4339f098-70d1-41a0-8ad9-d33e9f94be6c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, registrada sob o nº de CNPJ 20.292.663/0001-34, localizada na Rua Doutor Ormindio Maia, nº 1505 - Bosque do Imperador - 36037-640, Juiz de Fora/MG, executa serviços especializados de Comunicação Social, envolvendo as áreas de assessoria de imprensa, mídias sociais, comunicação institucional e promocional, desde 29/10/2021 até 31/01/2023.

SERVIÇO:	QUANT.:	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Assessoria de imprensa e gerenciamento de crise.	180	Produção de <i>release</i> para divulgação e/ou publicação nos veículos de comunicação institucionais.
	36	Produção de pautas e artigos.
	360	Atendimento à imprensa, veículos e influenciadores(as).
	4	Planejamento e execução de media training.
	190	clipping de notícias e monitoramento de mídias.
Gestão e monitoramento de mídias e redes sociais.	48	Produção de materiais audiovisuais para todos os ambientes - vídeos, entrevistas, artigos, cobertura de agendas/eventos e apresentações.
	144	Gestão total, monitoramento e interação nas redes sociais.
	18	Cobertura de eventos com produção de conteúdos.
	288	Criação de peças gráficas para divulgação - digital.
	12	Coberturas fotográficas.
	3	Desenvolvimento de <i>sites</i> e <i>hotsites</i> .
	30	Impulsionamento de anúncios e gestão de campanhas digitais.

Atestamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, de acordo com os objetivos, quantidades e prazos, nada constando em nossos arquivos, fatos que desabonem a qualidade e conduta.

Juiz de Fora/MG, 31 de Janeiro de 2023.

Bruno Mattos Ponce de Lion

BRUNO MATTOS PONCE DE LION

Sócio-Administrador

(32) 98413-4083

bponce@tropicopropaganda.com

<https://tropicopropaganda.com.br/>

TROPICO PROPAGANDA, PUBLICIDADE E CONSULTORIA DE MARKETING LTDA

CNPJ: 06.645.192/0001-70

Atestado Trópico 2023.pdf

Documento número #4570c2ef-881d-44b4-bb20-55653d496b78

Hash do documento original (SHA256): 6a790f7a60e4bcc192c3afbee7c3c7ec78eebb7c6c9dc948d7895f695bcf782c

Assinaturas

BRUNO MATTOS PONCE DE LION

CPF: 059.011.446-86

Assinou em 01 fev 2023 às 09:37:12

Log

- 31 jan 2023, 22:35:52 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 criou este documento número 4570c2ef-881d-44b4-bb20-55653d496b78. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2023 (22:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jan 2023, 22:35:53 Operador com email pedro.mkt@gmail.com na Conta f351ad11-9ce0-4953-a71f-0de7701d8a52 adicionou à Lista de Assinatura: bponce@tropicopropaganda.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO MATTOS PONCE DE LION.
- 01 fev 2023, 09:37:13 BRUNO MATTOS PONCE DE LION assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bponce@tropicopropaganda.com. CPF informado: 059.011.446-86. IP: 189.15.230.229. Componente de assinatura versão 1.440.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 01 fev 2023, 09:37:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4570c2ef-881d-44b4-bb20-55653d496b78.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4570c2ef-881d-44b4-bb20-55653d496b78, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE
 LARANJEIRAS/SE



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

Às 14:31:54 horas do dia 17 de Abril de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de ACESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS, para este PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	Microempresa
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	Microempresa
EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	Microempresa
MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	Microempresa
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	49.809.867/0001-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62653	TARCISIO DANTAS BARBOSA	12879803000147	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.900,00	Classificada	--
54850	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.460,00	Classificada	--
46305	EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20292663000134	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.400,00	Classificada	--
61919	MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26801154000176	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.466,66	Classificada	--
93466	AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	49809867000181	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.466,66	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-81	R\$ 7.466,66	17/04/2023 12:38:29	Fornecedor Inabilitado

Assis

(Handwritten signature and initials)

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 7.466,66	16/04/2023 10:07:16	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 7.460,00	14/04/2023 19:30:11	Classificado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 7.400,00	15/04/2023 10:36:07	Classificado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.900,00	06/04/2023 15:59:10	Classificado
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.850,00	17/04/2023 14:36:42	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.700,00	17/04/2023 14:38:20	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.650,00	17/04/2023 14:38:37	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.550,00	17/04/2023 14:38:46	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.500,00	17/04/2023 14:38:56	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.400,00	17/04/2023 14:39:12	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.350,00	17/04/2023 14:39:24	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.300,00	17/04/2023 14:39:32	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.250,00	17/04/2023 14:39:45	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.100,00	17/04/2023 14:39:51	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.050,00	17/04/2023 14:40:03	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.000,00	17/04/2023 14:40:07	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.950,00	17/04/2023 14:40:16	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.900,00	17/04/2023 14:40:22	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.850,00	17/04/2023 14:40:52	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.800,00	17/04/2023 14:40:56	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.750,00	17/04/2023 14:41:03	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.700,00	17/04/2023 14:41:13	Manual

Assis

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.600,00	17/04/2023 14:41:40	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.500,00	17/04/2023 14:41:27	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.450,00	17/04/2023 14:41:41	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.400,00	17/04/2023 14:41:47	Manual
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 5.200,00	17/04/2023 14:41:52	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.150,00	17/04/2023 14:42:00	Fornecedor Inabilitado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 5.000,00	17/04/2023 14:42:14	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.950,00	17/04/2023 14:42:22	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.900,00	17/04/2023 14:42:33	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.850,00	17/04/2023 14:42:43	Fornecedor Inabilitado
MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 4.800,00	17/04/2023 14:43:25	Intermediario
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.750,00	17/04/2023 14:43:18	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.700,00	17/04/2023 14:43:28	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.600,00	17/04/2023 14:43:38	Manual
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 4.500,00	17/04/2023 14:43:42	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.450,00	17/04/2023 14:43:56	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.350,00	17/04/2023 14:44:16	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.300,00	17/04/2023 14:44:24	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.200,00	17/04/2023 14:45:26	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.100,00	17/04/2023 14:45:28	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.000,00	17/04/2023 14:45:39	Manual
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 3.980,00	17/04/2023 14:47:06	Intermediario

Assinatura

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 3.950,00	17/04/2023 14:45:52	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2023 14:35:24	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/04/2023 14:35:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/04/2023 14:45:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/04/2023 14:49:09	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/04/2023 14:55:29	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/04/2023 15:05:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/04/2023 15:05:47	O fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.950,00 .
Sistema	19/04/2023 15:05:26	Empresa: AGENCIA 390 DIGITAL LTDA - 49809867000181, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitada por não apresentar documentos complementares solicitado que comprove a veracidade dos atestados de capacidade por ela anexados aos documentos de Habilitação. Conforme Art 30 da Lei nº 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; I
Sistema	19/04/2023 15:05:26	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.980,00 .
Pregoeiro	19/04/2023 15:58:18	Sr Licitante EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA, afim de uma melhor análise dos atestados de capacidade Técnica por esta apresentada, será aberto prazo para que seja apresentado documentos que possam comprovar sua autenticidade. Solicito que sejam apresentadas notas fiscais emitidas, atas de registro de Preços e contratos firmados com empresas ou órgãos públicos aos quais emitiram os atestados de capacidades.
Pregoeiro	20/04/2023 14:06:47	Boa tarde Srs! Iremos prosseguir com a resultado da Habilitação.
Sistema	20/04/2023 14:19:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA -20.292.663/0001-34 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2023 14:20:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2023 14:30:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	20/04/2023 14:48:25	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 3.980,00

ASSINAR

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.000,00
3º	MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 4.800,00
4º	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 7.460,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/04/2023 14:31:54	Prezados (as) licitantes, bom dia! Me chamo Guilherme Baeta Neves e serei o Pregoeiro a conduzir este certame. Antes de iniciarmos, peço que leiam com atenção as seguintes pontuações: 1. Não se ausentem e estejam atentos ao chat de mensagens, a fim de que a falta de comunicação/respostas, de ambas as partes, não seja fator que venha a prejudicar o bom andamento deste procedimento; 2. O chat de mensagens permanecerá bloqueado durante a fase de lances. Quaisquer manifestações, neste momento, deverão ser feitas através dos comandos disponibilizados pelo sistema. Tão logo a conversação seja viabilizada, a comunicação deve sempre ser pautada no respeito, tanto para a comissão aqui presente, quanto para os demais participantes. Manifestações jocosas e violência verbal ensejarão o bloqueio do chat de mensagens; 3. Ofertem lances com ATENÇÃO e RESPONSABILIDADE! 4. A atenção e a responsabilidade na oferta de lances beneficiam ambas as partes, fornecedor e administração, haja vista que, como pontuado no Edital, não serão recebidos/aceitos pedidos de reequilíbrio econômico para Atas de Registros de Preços; 5. Sempre que houver a necessidade de suspensão, comunicarei previamente, deixando já determinada a data e o horário de reabertura; 6. Sempre comunicarei do andamento do feito, a fim de não deixá-los em expectativa ociosa; 7. As propostas finais DEVEM ser assinadas, tão logo o sistema libere tal ação; 8. Dispararemos um aviso, via sistema, de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. A ausência de assinatura do Termo de Compromisso será apurada para fins de penalização, nos termos da Lei; Agradeço a atenção de todos! Passaremos à abertura das propostas. Aguardem.
Sistema	17/04/2023 15:32:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	17/04/2023 15:36:33	Sr Licitante AGENCIA 390 DIGITAL LTDA, afim de uma melhor análise dos atestados de capacidade Técnica por esta apresentada, será aberto prazo para que seja apresentado documentos que possam comprovar sua autenticidade. Solicito que sejam apresentados notas fiscais por ela emitida para as empresas ou órgãos públicos aos quais emitiram os atestados de capacidades, assim como também contratos firmados com esses órgãos.
Pregoeiro	17/04/2023 15:37:04	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/04/2023 15:37:00hs até o dia 17/04/2023 17:37:00hs para o(s) fornecedor(es): AGENCIA 390 DIGITAL LTDA.
Sistema	17/04/2023 15:46:28	O fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR contrato_854_mecanica_pam_ltda_1681757188.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/04/2023 15:51:38	Prezados Srs. Informo que a sessão será suspensa, solicito que fique atentos para os avisos, onde serão informados sobre o nosso retorno. Informo que mesmo com a suspensão da sessão o prazo para envio de documentos complementares permanecerá aberto até o horário limite. A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, agradece a todos pela participação.
Sistema	17/04/2023 15:53:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Suspenso para análise dos documentos habilitatório. . A REABERTURA será no dia 19/04/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/04/2023 17:37:01	O prazo para o fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	19/04/2023 15:02:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/04/2023 15:03:04	Boa tarde Srs! Retomaremos a sessão com o resultado da análise dos documentos de habilitação.
Sistema	19/04/2023 15:11:32	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	19/04/2023 15:19:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	19/04/2023 15:58:56	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/04/2023 15:58:00hs até o dia 19/04/2023 17:58:00hs para o(s) fornecedor(es): EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA.

ASSINADA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2023 16:55:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para resultado da Habilitação . A REABERTURA será no dia 20/04/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_abr2023_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_out2022_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_nota_fiscal_01_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_nota_fiscal_02_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_fev2023_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_marco23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_mar2023_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR consorcio_gazin_nota_fiscal_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR estancia_turistica_salesopolis_atestado_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_fev23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_abril23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR estancia_turistica_salesopolis_nota_fiscal_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR consorcio_gazin_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_atestado_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_contrato_mkt_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:14:12	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1681935252.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:44	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_curriculo_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:44	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_curriculo_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR victor_jornalismo_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR victor_marketing_digital_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_ctps_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_diploma_1681936245.pdf no habilitanet.

Assubm di

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_rg_e_cpf_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_pos_graduacao_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_diploma_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:46	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_certificados_1681936246.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:46	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_ctps_1681936246.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:47	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_cnh_1681936247.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:47	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_diploma_1681936247.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:58:01	O prazo para o fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	20/04/2023 14:06:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS .
Pregoeiro	20/04/2023 14:41:22	Em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras, agradecemos a participação de todos. Tenham uma ótima tarde.
Pregoeiro	20/04/2023 14:42:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/04/2023 14:43:00hs até o dia 20/04/2023 16:43:00hs para o(s) fornecedor(es): EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA.
Sistema	20/04/2023 14:46:53	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1682012813.pdf no proposta final.
Sistema	20/04/2023 14:47:16	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	20/04/2023 14:47:23	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !

da mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:48:25 horas do dia 20 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



GUILHERME BAETA NEVES DE SOUZA
 Pregoeiro(a) Oficial



Marcos Antônio Menezes Sobral
 Equipe de Apoio



ALINE SANTANA DA SILVA
 Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE
 LARANJEIRAS/SE



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023

Às 14:31:54 horas do dia 17 de Abril de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de ACESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS**, para este PODER LEGISLATIVO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 17/04/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62653	TARCISIO DANTAS BARBOSA	12879803000147			R\$ 6.900,00	Classificada	--
54850	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34589260000166			R\$ 7.460,00	Classificada	--
46305	EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20292663000134			R\$ 7.400,00	Classificada	--
61919	MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26801154000176			R\$ 7.466,66	Classificada	--
93466	AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	49809867000181			R\$ 7.466,66	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 3.950,00	17/04/2023 14:45:52	Fornecedor Inabilitado
EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 3.980,00	17/04/2023 14:47:06	Intermediario
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.000,00	17/04/2023 14:45:39	Manual
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.100,00	17/04/2023 14:45:28	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.200,00	17/04/2023 14:45:26	Manual
AGENCIA 390 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.300,00	17/04/2023 14:44:24	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.350,00	17/04/2023 14:44:16	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.450,00	17/04/2023 14:43:56	Fornecedor Inabilitado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 4.500,00	17/04/2023 14:43:42	Manual
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.600,00	17/04/2023 14:43:38	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.700,00	17/04/2023 14:43:28	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.750,00	17/04/2023 14:43:18	Manual
MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 4.800,00	17/04/2023 14:43:25	Intermediario
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.850,00	17/04/2023 14:42:43	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.900,00	17/04/2023 14:42:33	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 4.950,00	17/04/2023 14:42:22	Fornecedor Inabilitado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 5.000,00	17/04/2023 14:42:14	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.150,00	17/04/2023 14:42:00	Fornecedor Inabilitado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 5.200,00	17/04/2023 14:41:52	Manual
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.400,00	17/04/2023 14:41:47	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.450,00	17/04/2023 14:41:41	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.500,00	17/04/2023 14:41:27	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.600,00	17/04/2023 14:41:19	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.700,00	17/04/2023 14:41:13	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.750,00	17/04/2023 14:41:03	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.800,00	17/04/2023 14:40:56	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.850,00	17/04/2023 14:40:52	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 5.900,00	17/04/2023 14:40:22	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 5.950,00	17/04/2023 14:40:16	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.000,00	17/04/2023 14:40:07	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.050,00	17/04/2023 14:40:03	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.100,00	17/04/2023 14:39:51	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.250,00	17/04/2023 14:39:45	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.300,00	17/04/2023 14:39:32	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.350,00	17/04/2023 14:39:24	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.400,00	17/04/2023 14:39:12	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.500,00	17/04/2023 14:38:56	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.550,00	17/04/2023 14:38:46	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.650,00	17/04/2023 14:38:37	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.700,00	17/04/2023 14:38:20	Manual
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 6.850,00	17/04/2023 14:38:12	Fornecedor Inabilitado
TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 6.900,00	06/04/2023 15:59:10	Classificado
EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 7.400,00	15/04/2023 10:36:07	Classificado
F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 7.460,00	14/04/2023 19:30:11	Classificado
AGENCIA 300 DIGITAL LTDA	40.800.867/0001-84	R\$ 7.466,66	17/04/2023 12:38:29	Fornecedor Inabilitado
MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 7.466,66	16/04/2023 10:07:16	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA	20.292.663/0001-34	R\$ 3.980,00
2º	TARCISIO DANTAS BARBOSA	12.879.803/0001-47	R\$ 4.000,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	MIGUEL ANGELO MULLER DOS SANTOS	26.801.154/0001-76	R\$ 4.800,00
4º	F DE JESUS FERREIRA LTDA	34.589.260/0001-66	R\$ 7.460,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2023 14:35:24	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/04/2023 14:35:40	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/04/2023 14:45:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	17/04/2023 14:49:09	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	17/04/2023 14:55:29	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	17/04/2023 15:05:30	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	17/04/2023 15:05:47	O fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.950,00 .
Sistema	19/04/2023 15:05:26	Empresa: AGENCIA 390 DIGITAL LTDA - 49809867000181, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Inabilitada por não apresentar documentos complementares solicitado que comprove a veracidade dos atestados de capacidade por ela anexados aos documentos de Habilitação. Conforme Art 30 da Lei nº 8.666/93. Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; !
Sistema	19/04/2023 15:05:26	O fornecedor EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$3.980,00 .
Pregoeiro	19/04/2023 15:58:18	Sr Licitante EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA , afim de uma melhor análise dos atestados de capacidade Técnica por esta apresentada, será aberto prazo para que seja apresentado documentos que possam comprovar sua autenticidade. Solicito que sejam apresentadas notas fiscais emitidas, atas de registro de Preços e contratos firmados com empresas ou órgãos públicos aos quais emitiram os atestados de capacidades.
Pregoeiro	20/04/2023 14:06:47	Boa tarde Srs! Iremos prosseguir com a resultado da Habilitação.
Sistema	20/04/2023 14:19:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA -20.292.663/0001-34 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/04/2023 14:20:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/04/2023 14:30:17	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	20/04/2023 14:48:25	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/04/2023 14:31:54	Prezados (as) licitantes, bom dia! Me chamo Guilherme Baeta Neves e serei o Pregoeiro a conduzir este certame. Antes de iniciarmos, peça que leiam com atenção as seguintes pontuações: 1. Não se ausentem e estejam atentos ao chat de mensagens, a fim de que a falta de comunicação/respostas, de ambas as partes, não seja fator que venha a prejudicar o bom andamento deste procedimento; 2. O chat de mensagens permanecerá bloqueado durante a fase de lances. Quaisquer manifestações, neste momento, deverão ser feitas através dos comandos disponibilizados pelo sistema. Tão logo a conversação seja viabilizada, a comunicação deve sempre ser pautada no respeito, tanto para a comissão aqui presente, quanto para os demais participantes. Manifestações jocosas e violência verbal ensejarão o bloqueio do chat de mensagens; 3. Ofertem lances com ATENÇÃO e RESPONSABILIDADE! 4. A atenção e a responsabilidade na oferta de lances beneficiam ambas as partes, fornecedor e administração, haja vista que, como pontuado no Edital, não serão recebidos/aceitos pedidos de reequilíbrio econômico para Atas de Registros de Preços; 5. Sempre que houver a necessidade de suspensão, comunicarei previamente, deixando já determinada a data e o horário de reabertura; 6. Sempre comunicarei do andamento do feito, a fim de não deixá-los em expectativa ociosa; 7. As propostas finais DEVEM ser assinadas, tão logo o sistema libere tal ação; 8. Dispararemos um aviso, via sistema, de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. A ausência de assinatura do Termo de Compromisso será apurada para fins de penalização, nos termos da Lei; Agradeço a atenção de todos! Passaremos à abertura das propostas. Aguardem.
Sistema	17/04/2023 15:32:15	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	17/04/2023 15:36:33	Sr Licitante AGENCIA 390 DIGITAL LTDA, afim de uma melhor analise dos atestados de capacidade Técnica por esta apresentada, será aberto prazo para que seja apresentado documentos que possam comprovar sua autenticidade. Solicito que sejam apresentados notas fiscais por ela emitida para as empresas ou órgãos públicos aos quais emitiram os atestados de capacidades, assim como também contratos firmados com esses órgãos.
Pregoeiro	17/04/2023 15:37:04	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 17/04/2023 15:37:00hs até o dia 17/04/2023 17:37:00hs para o(s) fornecedor(es): AGENCIA 390 DIGITAL LTDA.
Sistema	17/04/2023 15:46:28	O fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA acabou de ENVIAR contrato_854_mecanica_pam ltda_1681757188.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	17/04/2023 15:51:38	Prezados Srs. Informo que a sessão será suspensa, solicito que fique atentos para os avisos, onde serão informados sobre o nosso retorno. Informo que mesmo com a suspensão da sessão o prazo para envio de documentos complementares permanecera aberto ate o horário limite. A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, agradece a todos pela participação.
Sistema	17/04/2023 15:53:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Suspenso para analise dos documentos habilitatório. . A REABERTURA será no dia 19/04/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/04/2023 17:37:01	O prazo para o fornecedor AGENCIA 390 DIGITAL LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	19/04/2023 15:02:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/04/2023 15:03:04	Boa tarde Srs! Retomaremos a sessão com o resultado da analise dos documentos de habilitação.
Sistema	19/04/2023 15:11:32	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	19/04/2023 15:19:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	19/04/2023 15:58:56	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/04/2023 15:58:00hs até o dia 19/04/2023 17:58:00hs para o(s) fornecedor(es): EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA.
Sistema	19/04/2023 16:55:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para resultado da Habilitação . A REABERTURA será no dia 20/04/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_fev2023_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_abr2023_1681934934.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_out2022_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_nota_fiscal_01_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_nota_fiscal_02_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_mar2023_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_marco23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prima_terra_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR estancia_turistica_salesopolis_atestado_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:54	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR consorcio_gazin_nota_fiscal_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_contrato_mkt_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_abril23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_atestado_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR consorcio_gazin_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR estancia_turistica_salesopolis_nota_fiscal_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR deposito_de_jardim_nfe_fev23_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:08:55	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR prefeitura_de_porto_uniao_sc_contrato_1681934934.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:14:12	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1681935252.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:44	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_curriculo_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:44	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_curriculo_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_pos_graduacao_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_rg_e_cpf_1681936244.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_diploma_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR livia_diploma_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_ctps_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR victor_marketing_digital_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:45	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR victor_jornalismo_1681936245.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:46	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_certificados_1681936246.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/04/2023 17:30:46	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR pedro_marques_ctps_1681936246.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:47	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_diploma_1681936247.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:30:47	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR andre_marques_cnh_1681936247.pdf no habilitanet.
Sistema	19/04/2023 17:58:01	O prazo para o fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	20/04/2023 14:06:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 01/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/04/2023 14:41:22	Em nome da Câmara Municipal de Laranjeiras, agradecemos a participação de todos. Tenham uma ótima tarde.
Pregoeiro	20/04/2023 14:42:02	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/04/2023 14:43:00hs até o dia 20/04/2023 16:43:00hs para o(s) fornecedor(es): EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA.
Sistema	20/04/2023 14:46:53	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_1682012813.pdf no proposta final.
Sistema	20/04/2023 14:47:16	O fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	20/04/2023 14:47:23	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	10/05/2023 15:39:37	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo aviso_de_revogacao_pe_01_2023_cml_1683743977.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/05/2023 15:42:17	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo bm3c2af4e88ade_0000018078_1683744137.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/05/2023 15:52:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 01/2023 foi REVOGADO pelo seguinte motivo: Conforme Termo de Revogação Encaminhado .

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023



Laranjeiras - Sergipe

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	12,00	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ACESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS para o Poder Legislativo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00	R\$ 7.466,67	R\$ 89.600,04	46,6964 %

Sub Total:

Sub Total:

R\$

R\$

47.760,00

89.600,04

Motivo:

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
		1	R\$ 3.980,00	R\$ 7.466,67	46,6964 %
Total Geral			R\$ 3.980,00	R\$ 7.466,67	46,6964 %



JUSTIFICATIVA

OBJETO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA:

Após análise do Termo de Referência, observou-se a necessidade da adequação quanto ao detalhamento do serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais a ser contratado.

Verificou-se a necessidade de um melhor detalhamento quanto a prestação de serviço a ser executado, visando uma melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço.

Após análise e conversas com servidores de alguns setores desta casa Legislativa, optamos pela Revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, visando a alteração do Termo de Referência.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.


Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral



TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CML.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por intermédio de seu Presidente, o Senhor **Adriano Santos Carvalho**, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **“Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.”**

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Considerando que após conversa entre Diretoria geral e Servidores, foi verificado a necessidade de aprimorar o Termo de Referência, afim de melhorar a qualidade e eficiência na prestação do serviço a ser executado, optou-se assim por promover a respectiva alteração do Termo de Referência. Como a referida alteração constitui uma modificação no Termo de Referência, optamos pela **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Por fim, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar a licitante vencedora, haja vista que não houve a homologação do objeto deste certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- CML.

A **Câmara Municipal de Laranjeiras**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.894.321/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro - Laranjeiras/SE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, **foi revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CML

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



REVOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 151
RUBRICA: *Aguiar*

JUSTIFICATIVA

OBJETO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA:

Após análise do Termo de Referência, observou-se a necessidade da adequação quanto ao detalhamento do serviço de Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais a ser contratado.

Verificou-se a necessidade de um melhor detalhamento quanto a prestação de serviço a ser executado, visando uma melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço.

Após análise e conversas com servidores de alguns setores desta casa Legislativa, optamos pela Revogação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, visando a alteração do Termo de Referência.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral

REVOGAÇÃO



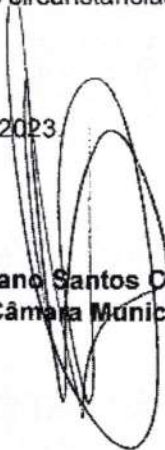
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 152
RUBRICA: Adriano

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- CML.

A Câmara Municipal de Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.894.321/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro - Laranjeiras/SE, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que tem por objeto a Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, **foi revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

REVOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 153

RUBRICA:

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CML.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por intermédio de seu Presidente, o Senhor **Adriano Santos Carvalho**, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto "**Contratação de Assessoria de Imprensa e Mídia Social, para atender a Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.**"

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:

Considerando que após conversa entre Diretoria geral e Servidores, foi verificado a necessidade de aprimorar o Termo de Referência, afim de melhorar a qualidade e eficiência na prestação do serviço a ser executado, optou-se assim por promover a respectiva alteração do Termo de Referência. Como a referida alteração constitui uma modificação no Termo de Referência, optamos pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Site: camaradclaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

REVOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 154

RUBRICA: AS Carvalho

Por fim, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar a licitante vencedora, haja vista que não houve a homologação do objeto deste certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Site: camaradclaranjeiras.sc.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infonct.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CA71FDFD6D78846319F2AD